

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 027/2020**

**Município: Atílio Vivacqua**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

**CNPJ:** 28.151.363/0001-47

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

**CNPJ:** 26.064.356/0001-82

**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do atendimento, por parte do prestador de serviços, às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Atílio Vivacqua, referente ao período de abril de 2018 a janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização RF/DS/GSB/026/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86347438.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

**Nome:** Jéssica Novelli

**Matrícula:** 4186630

**Assinatura/Carimbo:**

**Data:**

**Local:** Vitória - ES

**Hora:**

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

**Nome:**

**Matrícula:**

**Assinatura/Carimbo:**

**Data:**

**Local:**

**Hora:**

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 027/2020**

**Município: Atílio Vivacqua**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	A Cesan não atendeu a ação de Ampliação, expansão e melhorias do SAA – Sede estabelecido no PMSB no prazo previsto de 2016 e 2017 (Item 17.1.1 do PMSB).
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 05072017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.139/2016.
<b>PENALIDADE C1:</b>	Advertência
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	A Cesan não atendeu a ação de melhoria para o Crescimento Vegetativo estabelecido no PMSB no ano de 2017 (Item 17.1.1 do PMSB).
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 05072017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.139/2016.
<b>PENALIDADE C2:</b>	Advertência
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	A Cesan não atendeu a meta de Redução de Perdas de Água no SAA estabelecido no PMSB nos anos de 2017 e 2018 (Item 17.1.3 do PMSB).
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 05072017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.139/2016.
<b>PENALIDADE C3:</b>	Advertência
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	A Cesan não atendeu a ação de melhoria para a Implantação do SES – Sede estabelecido no PMSB nos anos de 2016 e 2017 (Item 17.2.1 do PMSB).
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 05072017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.139/2016.
<b>PENALIDADE C4:</b>	Advertência

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 027/2020**

**Município: Atílio Vivacqua**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	A Cesan não atendeu a ação de melhoria para o Crescimento Vegetativo estabelecido para o SES no PMSB no ano de 2018 (Item 17.1.1 do PMSB).
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 05072017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.139/2016.
<b>PENALIDADE C5:</b>	Advertência
<b>CONSTATAÇÃO C6</b>	A Cesan não apresentou dados sobre Índice de Perda por ligação (IPL).
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 05072017, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.139/2016.
<b>PENALIDADE C6:</b>	Advertência

**Município: Atílio Vivacqua**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7)**

**8. DAS DETERMINAÇÕES**

**Determinações D1, D2, D4 e D5:** A Cesan deve realizar as melhorias para o sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, nos termos do contrato de prestação dos serviços, do plano municipal de saneamento básico, bem como de suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D3:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação de serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D6:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**9. ANEXOS**

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/026/2020.